SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Angicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Angicos/RN:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 95 da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Angicos, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Angicos.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da mesma.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 552/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de maio de 2011.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:218BF05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 725/2011 DE 15 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para viabilizar a execução das ações, conforme a seguir:

02	**Poder Executivo**	
0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0008	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	
1.133	**Descentralização de Recursos para Restauração de Unidades de Ensino Fundamental**	
400000	Despesas de Capital	
440000	Investimentos	
445000	Transferências a Instituições privadas sem Fins Lucrativos	
445041	Contribuições	110.000,00
Total Geral do Crédito Especial da Unidade		110.000,00

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

02	**Poder Executivo**	
0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0008	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	
1.043	**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental**	
400000	Despesas de Capital	
440000	Investimentos	
449000	Aplicações Diretas	
449051	Obras e Instalações	110.000,00
Total Geral das Anulações na Unidade		110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de junho de 2011

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4E3A2599

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 726/2011 DE 15 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para viabilizar a execução das ações, conforme a seguir:

02	**Poder Executivo**	
0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0003	Gestão do Poder Executivo	
2.033	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339014	Diárias – Civil	4.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
361	Ensino Fundamental	
0008	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	
2.047	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0028	Incentivo a Cultura	
2.064	**Manutenção da Biblioteca Municipal**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar na Unidade		115.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

02	**Poder Executivo**	
0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0003	Gestão do Poder Executivo	
1.042	**Ampliação e Reforma do Prédio do Setor de Merenda Escolar**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339030	Material de Consumo	6.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
361	Ensino Fundamental	
0008	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	
122	Administração Geral	
0003	Gestão do Poder Executivo	
2.032	**Formação e Capacitação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação**	
0003	Gestão do Poder Executivo	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
361	Ensino Fundamental	
0008	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	
2.044	**Realização de Jogos e Olimpíadas Escolares**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	4.000,00
364	Ensino Superior	
0008	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	
2.051	**Manutenção das Atividades do Núcleo Avançado de Ensino Superior**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	4.000,00
365	Educação Infantil	
0011	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil	
2.055	Formação e Capacitação dos Professores do Ensino Infantil	
300000	Despesas correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339018	Auxilio Financeiro a Estudantes	9.000,00
339030	Material de Consumo	6.000,00
367	Educação Especial	
0013	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	
2.062	**Manutenção das Atividades da Educação Especial**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339014	Diárias - Civil	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	2.000,00
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0028	Incentivo a Cultura	
2.065	**Realização de Eventos Culturais**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	8.000,00
392	Difusão Cultural	
0028	Incentivo a Cultura	
2.066	**Manutenção da Banda de Música Municipal**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339014	Diárias - Civil	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	17.000,00
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0008	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	
2.137	**Realização de Eventos Educacionais no Dia do Estudante**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

Total Geral das Anulações	115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de junho de 2011

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:59B47B4D

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 020/2011 DE 16 DE JUNHO DE 2011

Declara de interesse social, para fins de construção, parte do imóvel denominado ‘‘Fazenda Santana”, constituída de uma gleba de terra desmembrada da Fazenda Santana, situado no Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 66, inciso IV, e 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de Construção do Centro de Integração do Adolescente - CIAD, nos termos do registro do imóvel pertencente ao patrimônio do município, Escritura – livro nº. 078 folhas n°. 190/191 – registro geral de imóvel, o mesmo denominado "Fazenda Santana", constituído de uma gleba de terra desmembrada da Fazenda Santana, com as seguintes medições ao leste – 70 – metros, ao norte – 200 – metros, ao sul – 200 – metros e ao oeste - 130 – metros, constituindo uma área de 20.000m2 (vinte mil metros quadrados), situado no Município de Apodi, objeto de Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Setor de patrimônio e registro de imóvel do município, fica autorizado a promover a desafetação do imóvel de que trata este Decreto, na forma prevista na Legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto – Apodi - RN, em 16 de junho de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:39ACF2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011 – PROCESSO Nº 01343/2011. Após respostas às diligências junto ao Setor Jurídico desta, sem nada mais evocar, acato o Parecer jurídico em todos os seus termos e, em conseqüência, CONHEÇO do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO**, alterando a decisão tomada constantes na publicação no DOM-FEMUR/RN em 08/06/2011 e no DOU em 13.06/2011, p. 109, isto é reclassificar a empresa HUDSON EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, habilitando-a, estando apta a prosseguir o certame com as demais concorrentes, abrindo-se novo prazo recursal e após sanar todos os recursos, e, não havendo nenhum manifesto em contrário, mantida as decisões, após a publicação, ficarão todos intimados para em 5 (cinco) dias úteis, às 10h:00min, no mesmo local, para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

Apodi RN, 15 de junho de 2011.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – Cpl.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8886D1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 002/2011.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado Final da Tomada de Preço 002/2011, para Contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços com a finalidade especifica para execução de OBRAS DE **URBANIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS**, ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE APODI RN, que teve como vencedora a empresa **GARRA CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 08.752.534/0001-86, com o valor global de **R$ 350.842,91**(Trezentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Apodi RN, 17 de junho de 2011.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2B938335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 249/2011 DE 16 DE JUNHO DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Rita Gurgel do Nascimento,** portadora de Matrícula 9444, – PM3-I – Professora Especialista, licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/06/2011 a 04/12/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 08/06/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1AE65129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 250/2011 DE 16 DE JUNHO DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Júlia Maria Mendes de Oliveira Melo,** portadora de Matrícula 1520, – ES-II – Assistente Social, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/06/2011 a 06/09/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 09/06/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:90584DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 251/2011 DE 16 DE JUNHO DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Shekson Morais Custódio,** portador de Matrícula 1226, – AOP1 – ASD Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/06/2011 a 04/12/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 08/06/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5F57BAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 252/2011 DE 16 DE JUNHO DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antônia Gomes de Oliveira Menezes,** portadora de Matrícula 9171, – PM1-J – Professora Especialista Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/06/2011 a 04/12/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 08/06/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9E6746E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 253/2011 DE 16 DE JUNHO DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Targino da Costa,** portador de Matrícula 1054 – ASD- Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/06/2011 a 06/09/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 09/06/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B3C58A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2011

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial N.º 032/2011, objetivando aquisição de material de consumo (Cartuchos a Tinta, Tonner Originais e Assessórios para Tonner), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme anexo 1 do edital, a ser realizado no dia 01/07/2011, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Apodi, Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP 59.700-000, Telefones (84) 3333-2123 – Ramal 3, (84) 9904-6425 ou solicitar através do E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

Apodi/RN 15 de junho de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro da Cpl/pma/rn.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D7EC4741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de julho de 2011, às 14h00min (quatorze horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, recurso proveniente do CONVENIO Nº 749814/2010 SICONV, firmado entre o Município de Baraúna – Prefeitura Municipal de Baraúna e o Ministério das Cidades – Representado pela Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios do Município – Contra Partida, cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para Construção de 30 Unidades Habitacionais para a população de baixa renda na cidade de Baraúna/RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 08h00min as 13h00min.

Baraúna - RN, em 17 de maio de 2011.

MARIA MARCIGLEIDE ALVES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D0B72DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000013/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000013/2011**, à empresa **WASHINGTON TOMAZ DA SILVA ME,** CNPJ nº. 11.319.773/0001-51, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de palco, equipamento de som, gerador, camarote, tendas e arquibancada, no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Campo

Redondo/RN, 17 de junho de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:C0F0F4AA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000013/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **WASHINGTON TOMAZ DA SILVA ME,** CNPJ nº. 11.319.773/0001-51, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de palco, equipamento de som, gerador, camarote, tendas e arquibancada, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Campo Redondo/RN, 17 de junho de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:58484E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DO JUGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 004/2011 - PROCESSO N°. 00498/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, no uso de suas atribuições legais torna público que a Tomada de Preço n°. 004/2011, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na área da construção civil para execução da Construção de um Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS -na rua Pedro Câmara, sn, no bairro Leandro Bezerra, Caraúbas-RN consoante Contrato de Repasse nº 348.963-04/2010 firmado entre o Município de Caraúbas e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, teve como vencedor do certame a empresa: E J F EMPREENDIMENTOS LTDA ME – C.N.P.J n°. 40.997.140/0001-09, com sede na Rua Caminho de Pirambúzios, nº. 45, Cajupiranga, Parnamirim - RN.
Caraúbas – RN, em 16 de junho de 2011.

VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:646CD48F

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA – TP N°. 004/2011 PROCESSO N°. 00498/2011

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da Tomada de Preço nº 004/2011, cujo finalidade é a contratação de empresa de engenharia especializada na área da construção civil para execução da Construção de um Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS -na rua Pedro Câmara, sn, no bairro Leandro Bezerra, Caraúbas-RN consoante Contrato de Repasse nº 348.963-04/2010 firmado entre o Município de Caraúbas e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, a empresa E J F EMPREENDIMENTOS LTDA ME – C.N.P.J n°. 40.997.140/0001-09, com sede na Rua Caminho de Pirambúzios, nº. 45, Cajupiranga, Parnamirim - RN. Caraúbas – RN, em 16 de junho de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:64FCD560

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110291 PROCESSO N°. 00498/2011 – TP N°. 004/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: E J F EMPREENDIMENTOS LTDA ME – C.N.P.J n°. 40.997.140/0001-09, com sede na Rua Caminho de Pirambúzios, nº. 45, Cajupiranga, Parnamirim - RN. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na área da construção civil para execução da Construção de um Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS -na rua Pedro Câmara, sn, no bairro Leandro Bezerra, Caraúbas-RN consoante Contrato de Repasse nº 348.963-04/2010 firmado entre o Município de Caraúbas e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. VALOR: R$ 153.997,21 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO: recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e

Combate a Fome, Contrato de Repasse nº 348.963-04/2010 e contra partida do Município. VIGÊNCIA: de 16 de junho a 17 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 16 de junho de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:1CFE14E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011-PMCC

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis: gasolina, álcool e óleo diesel, conforme o Edital. Os resultados apresentados das empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foram ADJUDICADAS as empresas: a) Posto Opção Ltda/CNPJ Nº: 07.262.134/0001-20; item: 001- valor unitário R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), item: 003- valor unitário R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos); e, b) Posto Serrano Ltda/CNPJ: 08.690.810/0001-29; item: 002 – valor unitário R$ 2,54 (dois reais e cinqüenta e quatro centavos). Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para, comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para as devidas providências inclusive a devida publicidade. Cerro Corá/RN, 20 de junho de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:01C87F8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011-PMCC

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis: gasolina, álcool e óleo diesel, conforme o Edital. Os resultados apresentados das empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foram ADJUDICADAS as empresas: a) Posto Opção Ltda/CNPJ Nº: 07.262.134/0001-20; item: 001- valor unitário R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), item: 003- valor unitário R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos); e, b) Posto Serrano Ltda/CNPJ: 08.690.810/0001-29; item: 002 – valor unitário R$ 2,54 (dois reais e cinqüenta e quatro centavos). Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para, comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para as devidas providências inclusive a devida publicidade. Cerro Corá/RN, 20 de junho de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:1A48551A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 026/2011 adjudicado o objeto licitado a favor da licitante: FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, CNPJ: 004.751.944/0001-51, valor médio por inscrição R5 35,00 (Trinta e cinco reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 17 de junho de 2011

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:33FE53FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2011
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade PREGÃO EELETRÔNICO 006/2011, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de uso hospitalar que consagrou vencedoras as licitantes: ITASUL IMPORTAÇÃO E INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: 96.690.338/0001-30 vencedora do lote 01, perfazendo um valor global de R$ 1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais), BIUDES & OLIVEIRA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:08.602.040/0001-15 vencedora dos lotes 02,04,05,06 e 09, perfazendo um valor global de R$ 7.054,00 (Sete mil e cinqüenta e quatro reais) . Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.

Cruzeta, 17 de junho de 2011

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4DF09435

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão eletrônico 006/2011, adjudicado o objeto licitado a favor das licitantes:. ITASUL IMPORTAÇÃO E INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: 96.690.338/0001-30, BIUDES & OLIVEIRA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:08.602.040/0001-15 Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 17 de junho de 2011

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F075B0E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 294/2011. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. IVAN FERNANDES DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor IVAN FERNANDES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor da Maternidade, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Itaú/RN, 27 de Maio de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:748B6E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR,** a pedido, o Senhor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 - **SEMARHI**, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 15 de junho de 2011.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:AD0AB363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2011

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR,** a pedido, a Senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Símbolo CC1 - **SEMTHAS**, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 15 de junho de 2011.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:096D5D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR,** a pedido, a Senhora **LOURINALDA ALMEIDA GURGEL**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Governo – Símbolo CC1 - **SEMGOV**, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 15 de junho de 2011.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:58587E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº127/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **EMANOEL DE ARAÚJO ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC1 - **SEMFIT**, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 16 de junho de 2011.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:C61379DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO ADITIVO I - CONVITE 005/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CONTRATADO: CONSTRUTORA SOL SERIDO LTDA.
OBJETO: Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas
Altera a cláusula 3ª, inciso VII, prorrogando a vigência para 31/12/2011
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – Convite 005/2010

Lagoa Nova, 30 de dezembro de 2010

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:576FFF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO ADITIVO II - CONVITE 005/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CONTRATADO: CONSTRUTORA SOL SERIDO LTDA.
OBJETO: Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas
Altera a clausula 4ª, aditivando o valor em R$ 22.766,00 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – Convite 005/2010

Lagoa Nova, 02 de maio de 2011

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D0F982F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO ADITIVO I - CONVITE 006/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CONTRATADO: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Urbanização de Vias de Acesso
Altera a cláusula 3ª, inciso VII, prorrogando a vigência para 31/12/2011
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – Convite 006/2010

Lagoa Nova, 30 de dezembro de 2010

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B02BD346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2011

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 500/2009, faz a **CONVOCAÇÃO** da candidata: **Shirleide Sonayara Dionízio e Silva Data de Nascimento: 14/04/1984 – Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Inscrição: 544285, Classificação 7ª**, classificada no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010 em virtude da Renuncia de Cargo do Candidato convocado no Edital 004/2011, Publicado em Diário Oficial dos Municípios em 23/05/2011, **Marcone Robson de Morais – Agente Comunitário de Saúde – Inscrição: 541188, Classificação 6ª.**
1.A candidata convocada neste Edital deverá comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público.
a.RG;
b.CPF;
c.CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista: Categoria D, conforme edital;
d. PIS/PASEP;
e.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar se tiver;
f Comprovante de residência atual;
g Reservista, se do sexo masculino;
h 01 foto 3/4 recentes;
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j.Certidão Negativa Criminal – retiradas na Justiça Estadual e Federal;
k.Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
l. Título de eleitor;
mCertidão de quitação eleitoral;
n.Conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil;
o.Declaração de não ocupar cargo público;
p.Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;
q.Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;
r.Exames médicos admissionais a ser entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos:
· Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina.
· Urina EAS
· Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo;
· Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos)
· Vacina Anti-Tetânica;
· Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos)
(Servem exames realizados até 02 meses da data do exame admissional)
2.O não comparecimento de da convocada no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital
3.A candidata deverá comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda à sexta-feira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de Junho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:8ABDAD26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2011.

O Prefeito Municipal de Lajes, em conjunto com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor

diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, com data prevista a ser realizada no dia 27 de julho de 2011, tendo como tema central: "Avanços na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios".

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, situado à Rua Ulisses Vale nº 312.

Art. 3º - A VI Conferência será presidida pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no caso de sua ausência ou impedimento, a mesma será representada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social com o apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Assistência Social serão expedidas em portaria, deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e publicadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de Dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 03 de Junho de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:A32585A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2011-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, através da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Lajes/RN, conforme Decreto nº 006/2011 de 03 de Junho de 2011.
Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social Selma Maria da Silva e Silva, na ausência, pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Aldeisa Leocádio Silva de Sales.
Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, situado à Rua Ulisses Vale nº 312.
Art. 4º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá uma Comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição:

Presidente:
Selma Maria da Silva e Silva

Vice Presidente:
Aldeisa Leocádio Silva de Sales

Coordenadores:
Janete Nogueira Araújo
Valéria de Souza Pegado

Secretária Executiva:
Kaline Rafaelle de Lima Vieira

Tesoureiro:
José Marques Fernandes

Secretárias de Credenciamento:
Maria José de Macedo Nascimento
Simara Fernandes Nery de Lucena

Relatores:
Maria José de Paiva Silva
Ana Maria dos Santos Freire

Art. 5º - As diversas sub-divisões da referida comissão terão as seguintes funções:

Presidente ► Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores ► Auxiliarão o presidente, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e o suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretária Executiva ► Encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores**.**

Tesoureiro ► Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto(a) ► Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretárias de Credenciamento ► Se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no dia 27 de julho de 2011, Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, e depois da Conferência, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atender os delegados.

Art. 6º - Os delegados serão os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 03 de Junho de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SELMA MARIA DE SILVA E SILVA
Secretária Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALDEISA LEOCÁDIO SILVA DE SALES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:EE89202B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2011

A Prefeitura Municipal de PARAZINHO/RN, com fundamento.
no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação, torna público o procedimento realizado com Inexigibilidade de Licitação nº 01/2011, para contratação através da empresa
FABIAN PAULINO PEREIRA SOARES - ME, inscrita no CNPJ: 10.757.873/0001-05,
para Prestação de serviço de realização e organização com apresentação Artísticas
das Bandas Musicais: (Jair Banda Show e Forró Melado, Banda Henrique Costa e Forró na
Raça, Alvymar Farias e Karla Patrícia, Forrozão Arrochado e Guto e Forró Universitário),
por ocasião dos festejos Junino na sede do município, a realizar-se no período de:
23 à 25 de Junho de 2011 na Praça Senador João Câmara – Centro da Cidade de
Parazinho/RN. Valor: R$ 31.000,00 (trinta um mil reais).
Parazinho/RN, 17.06.2011.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:69485D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOL/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2011

De acordo com os Atos da Comissão Permanente de Licitação e
o que fundamenta a Lei. nº 8.666/93 e legislação complementar e,
ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando
das atribuições que nos são conferidas, Homologamos e Adjudicamos
o presente evento que teve como ganhadora a empresa: Autobras Comércio
de Veículos Ltda - CNPJ/MF: 70.166.350/0001-08, a qual apresentou preços e
condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, com
proposta no valor total de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 KM, sendo 01 veículo de 04 portas,
com capacidade p/05 ocupantes, destinado a Secretaria Mun. de Adm. e Finanças,
através do Recurso orçamento na Unidade: 02- Sec. Um. De Adm. e Finanças e
outro veículo de 05 portas com capacidade p/07 ocupantes, destinado a Sec.
Mun. de Saúde, através do recurso ESPECIFICIDADE, ambos no elemento de
despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (veículos).

Parazinho/RN, 17.06.2011.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:275F9556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado: Autoras Comércio de Veículos Ltda. -CNPJ: 70.166.350/0001-08
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 KM, sendo 01 veículo de 04 portas, com capacidade p/05 ocupantes, destinado a Secretaria Mun. de Adm.
e Finanças, através do Recurso orçamento na Unidade: 02- Sec. Um. De Adm. e
Finanças e outro veículo de 05 portas com capacidade p/07 ocupantes, destinado
a Sec. Mun. de Saúde, através do recurso ESPECIFICIDADE, ambos no elemento
de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (veículos).
Valor: R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais).
Legal: Art.22, II e Art.23, "b", ambos da Lei Federal n.8.666/93.
Parazinho/RN, 17.06.2011.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:5FBD3A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Parelhas vem tornar pública a homologação do Processo 033/2011 do Pregão Presencial 016/2011, Homologado em 16 de junho de 2011. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor de: **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;** nos itens 0010, 0031, 0035, 0036, 0039, 0050, 0052, 0057, somando o valor de **R$ 28.511,50 (Vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)**; **APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;** nos itens 0019, 0020, 0021, 0033, 0034, somando o valor de **R$ 28.988,58 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**; **J. DE MOURA VALE-ME;** nos itens 0001, 0002, 0023, 0025, 0029, 0037, 0042, 0044, 0045, 0046, 0049, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, somando o valor de **R$ 59.171,87 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)**; **GF MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO LTDA;** nos itens 0003, 0012, 0013, 0024, 0028, 0047, 0048, 0059, 0066, 0067, 0068, somando o valor de **R$ 73.260,50 (Setenta e três mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos.)**; **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME;** nos itens 0006, 0014, 0038, 0043, 0069, somando o valor de **R$ 25.173,00 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais)**; **AVANT COMÉRCIO LTDA;** nos itens 0004, 0005, 0007, 0009, 0011, 0016, 0017, 0018, 0022, 0030, 0032, 0053, 0054, 0055, 0056, somando o valor de **R$ 57.987,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais)**; **INDÚSTRIA DE MÓVEIS J.M.N. LTDA;** no item 0008, somando o valor de **R$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais)**; **J.R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA;** nos itens 0015, 0026, 0027, 0040, 0041, 0051, 0058, 0065, somando o valor de **R$ 31.235,00 (Trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais)**; Estando convocado a assinar o contrato no prazo de 05 (dias) úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 17 de junho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:4C1C9C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN e o Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM, vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES. Data de realização: 05/07/2011 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 17 de junho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:4C39EF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE PALCO. Data de realização: 01/07/2011 às 11:00 h.

Parelhas/RN, 17 de junho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:5AC70786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo Nº 059/2011
Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2011.

OBJETO: Construção do Açude Comunitário Perdição – Sitio São Jose da Passagem e Construção do Açude Comunitário João Pertonilo na comunidade Serra de Acauã ambas na zona rural do município de Santana do Matos(RN).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que após a minuciosa analise e , a Comissão chegou ao seguinte resultado **CLASSIFICADAS** as empresas **01) GTA CONSTRUÇÕES LTDA** com uma proposta no valor global R$ 391.265,37 (trezentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e **02) VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA** com uma proposta no valor global R$ 390.088,68 (trezentos e noventa mil oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e **VENCEDORA** a empresa **VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA** com uma proposta perfazendo um montante de R$ R$ 390.088,68 (trezentos e noventa mil oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), assim cumprindo o edital no que se refere ao menor preço por empreitada global, tudo especificado e detalhado na planilha orçamentária e mapa de apuração insertos aos autos.
Santana do Matos (RN), 17 de junho de 2011.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:0321C5BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: **CIRURGICA BEZERRA**
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos hospitalares
VALOR GLOBAL: R$ 60.653,78 (sessenta mil seiscentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei N° 10.520 - Pregão Presencial 006/2011.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:7B10686D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos hospitalares
VALOR GLOBAL: R$ 30.010,44 (trinta mil dez reais e quarenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei N° 10.520 - Pregão Presencial 006/2011.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:D99924E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: **PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos hospitalares
VALOR GLOBAL: R$ 208.299,35 (duzentos e oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520 - Pregão Presencial 006/2011.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:1291A68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052 - PREFEITURA

Portaria nº. 052/2011-GP Santana do Matos, 17 de junho de 2011

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 04/03/2007, através deste ato de provimento;

R E S O L V E:

Art.1º-Nomear a Sra. **MARIA DAS CANDEIA CAVALCANTE BARROS**, portadora da Cédula de Identidade nº. **1.671.996**, e inscrita no CPF (MF) de nº. **037.727.8847-08**, no cargo efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, para uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:0DB3606D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053 - PREFEITURA

Portaria nº. 053/2011-GP Santana do Matos, 17 de junho de 2011

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 04/03/2007, através deste ato de provimento;

R E S O L V E:

Art.1º-Nomear a Sra. **FLAVIANA FERREIRA DAMASCENO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **2.189.686**, e inscrita no CPF (MF) de nº. **012.868.214-01**, no cargo efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, para uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:CA4A49C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de gratificação especial de desempenho de função e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criada a gratificação especial de desempenho de função, sigla GDF PTE CPL, devida ao servidor que exercer a Presidência da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.
Art. 2º. O valor da gratificação prevista no caput do artigo 1º será de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Art. 3º. A gratificação criada através da presente Lei será conferida por ato do Chefe do Poder Executivo e mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.
Art. 4º. A gratificação criada através da presente Lei não se incorporará à remuneração do servidor que a receber, independente do tempo de percepção da mesma.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para regulamentar, no que couber, as disposições contidas nesta Lei.
Art. 6º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Seridó.
Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:AC0A67CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 017/2011

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 09 de junho de 2011, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2011, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a Empresa **R & K DA SILVA SALDANHA –** CNPJ: **11.693.449/0001-07**, com menor preço/por item na importância de **R$ 9.309,10 (Nove mil, trezentos e nove reais e dez centavos),** destinada à **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material escolar e material de uso pedagógico para alfabetizador, visando atender o Programa Brasil Alfabetizado do município de São Tomé/RN. P**elo que se lavrou o presente Termo. São Tomé/RN, 09 de junho de 2011. Prefeito Constitucional – **Anteomar Pereira da Silva**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, EMPRESA CONTRATADA: **R & K DA SILVA SALDANHA –** CNPJ: **11.693.449/0001-07**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE USO PEDAGÓGICO PARA ALFABETIZADOR, VISANDO ATENDER O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. VALOR DO CONTRATO - **R$ 9.309,10 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2011 - FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.32.01 - LEI 8.666/93 – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 017/2011. DATA DE INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2011 –

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:57BC0CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a locação de área de lazer; Valor global: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais); Contratado: Cleonice Aciole da Silva (CPF: 937.157.574-34); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4E23D0DE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a contratação de um fisioterapeuta; Valor global: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais); Contratado: Eugênio Sérgio Bezerra de Oliveira Júnior (CPF: 013.247.294-57); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:6F132AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 10/2011 REPETIÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, Lei 10.520 de 2002 e legislações complementares torna-se público que nenhuma empresa compareceu ao Pregão 10/2011, que tem como objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, sendo, portanto o referido certame declarado DESERTO.
Torna-se público ainda que este pregão foi declarado deserto pela segunda vez, tendo sido realizada todas as publicações estabelecidas em lei.
Encaminhem-se os autos para o executivo municipal para formalização do processo de dispensa.

Serra do Mel, em 03 de junho de 2011.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E56DFB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PREGÃO 10/2011

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Pregão Presencial nº 10/2011

Circunstanciado pelo relatório do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 03 de junho de 2011, venho RATIFICAR a dispensa de licitação para o objeto deste certame, tendo em vista que de forma reiterada não ouve o comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do presente certame, mesmo depois de haver ampla publicação do objeto. Sendo assim e diante da necessidade urgente urgentíssima de aquisição, dispense-se a contração do objeto via procedimento licitatório, desde que obtido através de coleta de preços em no mínimo três estabelecimentos do ramo pertinente ao material solicitado.

Serra do Mel -RN, em 10 de junho de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:3E6D4F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE LEI Nº. 003/2011, QUE CRIA O DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS EM SERRINHA DOS PINTOS/RN

DECRETO MUNICIPAL nº 003/2011, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Regulamenta a Lei Municipal nº 286/2011 de 13/06/2011, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN), adotado pelo Município pela Lei nº 286/2011, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.
§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte atenderão ao calendário designado pela FEMURN e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FEMURN nº 01/2009
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subseqüente.
Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução FEMURN nº 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9° Compete à FEMURN o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, Palácio Francisco Pinto,

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de junho de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:032099C3

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 286/2011, QUE ADOTA O DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO RN EM SERRINHA DOS PINTOS/RN.

LEI Nº 286/2011, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN,
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Inciso VII, do Artigo 41, Inciso I, do Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Serrinha dos Pintos-RN, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Serrinha dos Pintos-RN.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº (que tiver disposto sobre a publicação impressa) ou, caso seja necessário, deverá ser alterada a Lei Orgânica, por meio de Emenda.

Prefeito Municipal
Publique-se.
Secretário de Administração.

/b>

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:64305F94

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICÍPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN,
TERMO DE ADESÃO AO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO RN

RESOLUÇÃO FEMURN Nº 01/2009
ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E
SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO
DE AGENTE RESPONSÁVEL

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE o Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu prefeito, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS, identidade nº 723.394SSP/RN, CPF nº 399.624. formaliza a autorização para a

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte dos conteúdos cadastrados pela Administração Municipal, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema SIGPub.

Pelo presente termo o município responsabiliza-se:

a) pela autorização para a publicação dos conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução FEMURN nº XX/2009;

b) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no Sistema SIGPub para o acesso ao cadastro de conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

- Nome do agente: - CLEY HENRIQUE CAMPOS, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, portador da carteira de identidade sob o nº 2.370.394SSP/RN e CPF sob o nº 053.547.764-30, função COORDENADOR DE APOIO LEGISTICO, com matricula sob o nº 602009, e-mail: cley_henrique@hotmail.com, com endereço: no Conjunto Habitacional Francisco de Assis de Queiroz, nesta cidade de Serrinha dos Pintos/RN, como usuário administrador no Sistema SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela FEMURN;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Município/RN, 09 de junho de 2011.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:6F4900F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais, vem tornar púplico a contratação por inegibilidade de licitação, com base no Art. 25, III da Lei 8.666/93, da empresa Gilton P. de Castro – ME – CNPJ 05.784.058/0001-97 para colocação das bandas: Canindé Moreno e Banda Som Real e Forrozão Bate Coxa com estrutura de som, iluminação e palco próprio para realização da Festa do Santo Antonio do município de Tenente Laurentino Cruz, no dia 12 de junho de 2011, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros. Serv. Terceiros Pessoa Jurídica do OGM 2011 - Secretaria Mun. de Esporte Lazer e Juventude e /ou Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Tenente Laurentino Cruz, 10 de Junho de 2011.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF nº 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:C203B014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 – PROCESSO Nº 0050/2011

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 017/2011, destinado à Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Expediente para Manutenção das Ações Administrativas do Município de Upanema-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 05 de Julho de 2011, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 17 de Junho de 2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:37CCEBFA

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011 – PROCESSO Nº 0051/2011

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 018/2011, destinado à Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Higiene e Limpeza destinado a Manutenção das Ações Desenvolvida pelo Município de Upanema-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 04 de Julho de 2011, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 17 de Junho de 2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:9930F92C

PREGOEIRO
REBUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011 – PROCESSO Nº 0047/2011

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 015/2011, destinado à Aquisição de Material Elétrico, para manutenção das Ações da Administração Municipal de Upanema/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 04 de Julho de 2011, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 17 de Junho de 2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:B5930B52

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2011 – PROCESSO N° 0041/2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 0013/2011, cujo finalidade é a Aquisição de Tecidos para manutenção das Secretarias, Projetos e Programas Sociais do Municipais de Upanema-RN, a seguinte empresas:

COMERCIO ARTEMODAS LTDA - CNPJ Nº 01.135.737/0001-84, Rua Santos Dumont nº250, Centro - Mossoro-RN / CEP: 59.600-170, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 – com o valor R$ 137.462,50 (sento e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais cinqüenta centavos); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 0013/2011, em favor das empresas acima mencionadas, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores.

Upanema/RN em 17 de junho de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/rn.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:1C187A27

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011 – PROCESSO Nº 0052/2011

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 019/2011, destinado à Aquisição de Material de Informática Destinada a Melhorias das Instalações das Unidades Administrativas do Município de Upanema-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 06 de Julho de 2011, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 17 de Junho de 2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:BE3BDEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2011 – PROCESSO Nº 0041/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: COMERCIO ARTEMODAS LTDA - CNPJ Nº 01.135.737/0001-84, Rua Santos Dumont nº250, Centro - Mossoro-RN / CEP: 59.600-170. OBJETO: Aquisição de Tecidos para manutenção das Secretarias, Projetos e Programas Sociais do Municipais de Upanema-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 dezembro de 2011. ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 – com o valor R$ 137.462,50 (sento e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais cinqüenta centavos).

Upanema/RN, em 17 de junho de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Cpf Nº 322.959.444-49 – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:E3F3E878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 330, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares.

Art. 1o O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2012, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2012 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

Capítulo II – Das Prioridades e Metas da Administração.

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4.º O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5.º Na lei orçamentária para o exercício de 2012 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2011.

Art. 6.º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.
Art. 7.º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 8.º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9.º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré – escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2010.

§ 1º. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.
Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2011 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a inclusão no orçamento.

§ 2º. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.

§ 3º. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no artigo 78 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2011, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação até 31 de agosto de 2011, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
b) para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
c) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a Lei Orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.
Art. 34. O valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realiza-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Portaria do Secretário de Planejamento, Fazenda e Tributação do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§ 2.º - As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º A Portaria e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 38. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2012, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 39. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2011, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 42. O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 43. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2012, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 45. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1o. Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2o. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 48. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2012, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas que forem financiadas com recursos de financiamentos, convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput*" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2012.

Art. 50. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2011 a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 51. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de setembro de 2011, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 15 de outubro de 2011.

Art. 52. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó- RN, 17 de junho de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO – I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012

I - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO
- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
- patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
- Implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
- Implantação do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;

- Pagamento de Parcelamento de débito do INSS;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
- Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
- Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
- Esforço na cobrança e arrecadação de tosos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
- Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Ampliação da cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar;
- Construção do Centro de Educação Infantil - Proinfância;
- Ampliação, construção e/ou recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
- Ampliação do Centro de Ensino Infantil;
- Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
- Aquisição de veiculo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
- Pagamento de financiamento do transporte escolar;
- Promover o treinamento permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação;
- Manter e ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos, bem como correção de fluxo e aceleração de aprendizagem de alunos do ensino fundamental;
- Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
- Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar; concessão de bolsas, saúde e outros;
- Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
- Atividades de formação e aperfeiçoamento profissional do quadro docente e administrativo;
- Implantação da Gestão Escolar com Participação da Comunidade;
- Implantação de Disciplina na Rede Municipal de Ensino que trata do Meio ambiente, como matéria obrigatória no currículo do ensino fundamental;
- Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
- Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
- Construção, reforma e melhoramentos de quadras de esportes escolares;
- Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
- Criação de uma política de incentivo aos estudantes carentes.
- Levantamento e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
- Construção da Casa da Cultura;
- Instalar Telecentro na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Implantação de Calendário Festivo, com Incentivo aos Festejos Sócios – Religiosos;
- Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais;
- Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
- Estimulação aos Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança, capoeira, grupos musicais e folclóricos;
- Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública e ampliação do acervo bibliográfico;
- Ampliação da estrutura física da SEMEC;
- Implementar e consolidar a acessibilidade na SEMEC;
- Apoiar as iniciativas voltadas ao Selo Unicef Edição 2009-2012;

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

- Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais com a abrangência de toda a sociedade;
- Incentivo ás diversas modalidades de esporte;
- Construção e melhoramentos de quadras de esportes;
- Reorganização da estrutura física do estádio José Libânio;
- Implantação do Programa de Ginástica para Todos – PROGINTO;
- Implantação do Programa Bola da Vez;
- Construção de quadras de esporte na zona rural;

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

- Reforma e ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Saúde e Demais Unidades de Saúde;
- Construção de unidade básica de atendimento ao Programa de Saúde da Família;
- Ampliação de cobertura de assistência médico-social à população;
- Construção e ampliação do sistema de saneamento básico e esgotamento sanitário na sede do município;
- Construção e/ou recuperação de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;
- Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde (ambulância);
- Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades de assistência à saúde individual e coletiva;
- Construção e funcionamento de Centro de fisioterapia;
- Atividades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal médico e para médico;
- Priorizar, sem prejuízo das ações de assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
- Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
- Manutenção dos serviços de vigilância sanitária;
- Firmar convênios e ou termos de cooperação técnica com o objetivo de assegurar a captação de recursos e implantação de programas voltados à saúde;

- Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
- Construção da sede do Projeto Solar;
- Incentivo por meio de gratificações aos profissionais da saúde.

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Construção de pavimentação e galerias na zona urbana;
- Reforma do Mercado Público Municipal;
- Construção de Adutora urbana e rural;
- Construção de Praças com Passeio para caminhantes;
- Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade e bairros periféricos;
- Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado e coletores estacionários;
- Financiamento de máquinas caçambas e equipamentos com recursos do BNDES/FINAME – Programa de Intervenções Viárias – Provias;
- Pagamento de financiamento do BNDES/FINAME – Programa de Intervenções Viárias – Provias;
- Aquisição de Caçamba;
- Construção, ampliação e recuperação de praças e outros espaços públicos de uso geral;
- Arborização de vias e logradouros públicos;
- Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;
- Construção, ampliação e melhoramento das estradas vicinais;
- Construção de Mata – burros;
- Construção e manutenção de equipamentos órgãos e dos núcleos rurais;
- Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final;
- Implantação de Coleta seletiva de lixo;
- Construção de usina de reciclagem de lixo;
- Construção de aterro sanitário;
- Sinalização turística e elaboração do plano de urbanização;
- Construção de centro de comercialização de artesanato;
- Levantamento de mapeamento dos Sítios arqueológicos;
- Outros serviços como mercados, feiras livres, cemitérios;
- Construção de pórtico;
- Construção da passagem molhada;
- Aquisição de retroescavadeira e tratores;
- Construção de banheiros públicos;
- Construção de açudes públicos;
- Reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal;
- Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;
- Manutenção do viveiro de mudas frutíferas e plantas que estão em extinção e distribuição de mudas;

VI - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

- Assistência técnica de apoio e incentivo a agricultura familiar ao pequeno produtor rural;
- Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento sustentável rural do município e a conseqüente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas;
- Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais;
- Apoio a projetos de piscicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;
- Implantação e viabilização de culturas alternativas para pequenos agricultores;
- Aquisição de tratores e implementos agrícolas;
- Apoiar o funcionamento da unidade de resfriamento de leite;
- Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino e caprino através da promoção de torneio leiteiro na zona rural e no município;
- Incentivo ao desenvolvimento da agricultura agroecológica sustentável;
- Promover a corrida de jegue local e no município oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo.
- Fomento a agropecuária;
- Apoio e incentivo ao associativismo e cooperativas no município;
- Firmar convênios com empresas de consultoria e assistência técnica no setor de bovinocultura de leite como forma de incentivo ao produtor (Projeto Balde Cheio);
- Fazer adesão a programas de governo que venha fortalecer a agricultura familiar, tipo garantia safra, compra direta, entre outros.

VII – TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Capacitação e Formação Profissional para População de Baixa Renda ou Desempregada, através da implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI ou através de outros programas;
- Priorizar ações de atendimento ao idoso em cooperação técnico – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
- Reforço Alimentar a Famílias Carentes;
- Amparo e Assistência à velhice;
- Reforma e ampliação do CRAS;
- Construção de centro de reabilitação para jovens em situação de risco social;
- Construção e melhoria unidades habitacional para a população de baixa renda;
- Construção de unidades sanitárias;
- Adequação do espaço físico de funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Implantação de Programas para adolescentes e a juventude;
- Fortalecimento da assistência a pessoa deficiente;
- Adequação de instalações físicas de Funcionamento da sede dos Conselhos Municipais;

- Fortalecimento de Programas municipais de habitação;
- Criação e instalação de refeitórios populares ou cozinhas comunitárias;
- Assistência Jurídica Integral e Gratuita a Pessoas Carentes;
- Ampliar e aprimorar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social;
- Fortalecimento do Programa Bolsa Família;
- Manutenção dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar e de Assistência Social;
- Concessão de ajudas a pessoas carentes que comprovarem ser pobres na forma da Lei;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos de informática e eletro-eletrônicos;

VIII– SEGURANÇA, CIDADANIA E DEFESA SOCIAL

- Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- Estimulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
- Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação.
- Implantação de Programas de Defesa do Consumidor.

IX – GABINETE DO PREFEITO
- Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMS, entre outros;
- Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
- Execução e articulação de convênios e programas federais.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó- RN, 17 de junho de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:BD3C33B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2010 que institui o Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município e cadastro de reserva, publicado no sítio eletrônico da MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, em 1º de abril de 2010, e no Diário Oficial do Estado, na forma de Resumo, em 06 de abril de 2010, observados os termos contratuais celebrados com a MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no Concurso Público, Edital nº 001/2010, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 21 de junho a 15 de julho de 2011, das 08h00min às 12h00min, para apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2010;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
k) duas fotos 3x4 recentes com fundo branco;
l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) folhas de antecedentes da Policia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;
n) certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e Justiça Comum dos cartórios localizados onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
o) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS;
p) declaração de bens e direitos;

II – Com relação aos exames médicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
d) EAS;

e) EPF (exame parasitológico de fezes);
f) sorologia para Lues ou VDRL;
g) sorologia para Doença de Chagas;
h) EEG com laudo;
i) avaliação cardiológica: avaliação clínica do cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG com laudo;
j) exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
k) audiometria tonal com laudo;
l) sorologia para hepatite "B" e "C".

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de 13 a 15 de julho, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: J027-00 TRATORISTA		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FLAVIANO DA SILVA	900550	1º
CARGO: J023-00 ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SANDRA ROSÁRIO PEREIRA	568413	2º

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:58400562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2011, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA Municipal de serrinha dos pintos
Rua Eugênio Costa, nº 72 – CEP 59808-000 – Telefax 3398-0020
G. C. 01.613.858/0001–94 - pmsp@brisanet.com.br

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO Nº 002/2011

O **Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tornou pública a abertura de inscrições e normas estabelecidas para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo destinados a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no quadro permanente de efetivos e empregos públicos do pessoal da Prefeitura Municipal, mediante nomeações, contratações para atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS, Programa de Saúde da Família-PSF, Programa de Saúde Bucal-PSB e Centro de Referência da Assistência Social-CRAS com formação de cadastro reserva, constantes do **Anexo I** deste Edital de Concurso Público/ Processo Seletivo de nº 001/2011, consoante às regras e condições neste Edital estabelecidas, podendo qualquer informação a respeito ser obtida, pelo telefone: (0xx84) 3398.0020, da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN e (0xx84) 3431.2303, da **Mult – Sai : Ltda**. e, ainda, pelo site **www.multsai.com.br** ou e-mail **multsai@uol.com.br**, observado as disposições legais citadas no referido Edital, **Considerando** as disposições da Lei Federal de 12.317, sancionada aos 26 de agosto de 2010, instituindo a duração do trabalho do Assistente Social de 30 (trinta) horas semanais; **Considerando** que tal norma, benéfica aos profissionais do serviço social e acertada em sua ideologia, colocou à margem a atuação do **Psicólogo**, que atua junto aos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, atualmente presentes na maioria dos municípios do país; **Considerando** que a atuação desses profissionais acontece em conjunto, seja no acolhimento, entrevistas, atendimentos, intervenções, visitas, elaboração e acompanhamento de projetos, entre outras atividades; **Considerando** que as atividades do CRAS depende da integração e da atuação conjunta de sua equipe técnica; **Considerando** que a carga horária do Assistente Social disposta no Edital – em virtude de Lei - deve sofrer adequação imediata; **Considerando** que em virtude disto observar-se-á que dois profissionais que atuam em conjunto, que recebem o mesmo salário e desempenham funções integradas no CRAS, com discrepância de carga horária, enquanto um deles deve trabalhar 30 horas, o outro deve cumprir 40 horas semanais; **Considerando** que nesse diapasão, vale ressaltar que as condições de trabalho, devem ser adequadas ao desempenho das atribuições, independente de previsão legal, podem e devem ser exigidas, preservando em especial a saúde, inobstante, tanto a legislação trabalhista, quanto as convenções coletivas, procuram assegurar esse direito; **Considerando** a necessidade de rever seus ato**s,** etc., promove as retificações abaixo, para que surta seus efeitos legais:
Primeiro. Ficam reduzidas de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais as cargos horárias dos Empregos Públicos Assistente Social-CRAS, sob Código P027-00 e Psicólogo-CRAS, sob Código P028-00, dispostos no **Anexo III** DO Edital do Concurso Público/Processo Seletivo supra referido, objeto da presente Retificação, de nº 002/2011.
Segundo. Os vencimentos do Cargo Público Enfermeiro da Unidade Mista, sob Código P018-00, disposto no **Anexo I** do Edital em Tela, ficam reduzidos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Terceiro. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Pref. Mun. de Serrinha dos Pintos/RN., em 14 de junho de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:15FFB152